RESOLUÇÃO C.T.I. Nº 24/2013

O CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL – CTI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 7º, "d", do Decreto 3.186-N, de 24 de julho de 1991, e considerando o que consta no processo de nº **63395037-DTP do DER-ES.**

RESOLVE:

DEFERIR, amparado pelo § 3º do Art. 42 do Decreto nº 4.090-N/1997 e Resolução CTI 06/2012, o processo acima citados e **CANCELAR** os autos de infração de nºs **9723, 9738** e **9741**.

Vitória, 31 de outubro de 2013

Valdir Antonio Uliana
Presidente do C.T.I.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado de 01/11/2013.